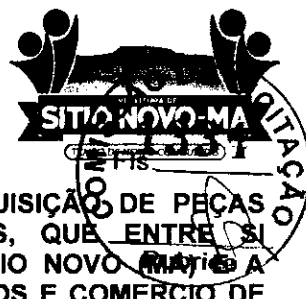




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO Nº 108/2023, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, COM A EMPRESA V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 1950, Sala 02, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-481, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Vadson Fernandes Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 621.606.563-72 e RG Nº 254016944 SESP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2023 -CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha descritiva a seguir:

LOTE 07 - 05 (CINCO) VEÍCULOS MITSUBISHI L-200 TRITON, ANO 2015, ANO 2016, ANO 2017 e ANO 2020. - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
397	Peça	5	ANEL SEMI EIXO	260,00	1.300,00
398	Peça	5	ARRUELA ENCOSTO STD	311,00	1.555,00
399	Peça	10	ARTICULAÇÃO AXIAL	236,00	2.360,00
400	Peça	5	ATUADOR RODA LIVRE	998,00	4.990,00
401	Peça	20	BALANÇIM VALVULA ESCAPE	274,00	5.480,00
402	Peça	5	BANDEJA INFERIOR LD	794,00	3.970,00
403	Peça	5	BANDEJA SUPERIOR LE	647,00	3.235,00
404	Peça	10	BIELA	480,00	4.800,00
405	Peça	5	BÔMBA DAGUA	365,00	1.825,00
406	Peça	5	BOMBA DAGUA PARABRISA	113,00	565,00
407	Peça	5	BOMBA OLEO	1.297,00	6.485,00
408	Peça	5	BRONZE BIELA STD	1.029,00	5.145,00
409	Peça	5	BRONZE MANCAL STD	1.155,00	5.775,00
410	Peça	5	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	96,00	480,00
411	Peça	5	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	289,00	1.445,00
412	Peça	5	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	283,00	1.415,00
413	Peça	5	CAME BUZINA	290,00	1.450,00
414	Peça	5	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	924,00	4.620,00
415	Peça	5	CARTER	1.050,00	5.250,00
416	Peça	10	CENTRALIZADOR PATIM	17,00	170,00
417	Peça	5	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1.586,00	7.930,00
418	Peça	5	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	400,00	2.000,00
419	Peça	5	CILINDRO MESTRE FREIO	1.634,00	8.170,00
420	Peça	10	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	266,00	2.660,00
421	Peça	5	COIFA VALVULA TRAÇÃO	46,00	230,00
422	Peça	5	COLAR EMBREAGEM	364,00	1.820,00
423	Peça	5	COMANDO VALVULA ADMISSAO	689,00	3.445,00
424	Peça	5	COMANDO VALVULA ESCAPE	689,00	3.445,00
425	Peça	5	COXIM CAMBIO	1.334,00	6.670,00
426	Peça	10	COXIM MOTOR DIANTEIRO	289,00	2.890,00
427	Peça	5	COXIM MOTOR TRASEIRO	695,00	3.475,00
428	Peça	5	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	827,00	4.135,00

Vadson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Item	Peça	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
429	Peça	5	EMBREGEM VISCOSA	1.634,00	8.170,00
430	Peça	20	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	64,00	1.280,00
431	Peça	5	FILTRO COMBUSTIVEL	136,00	680,00
432	Peça	5	GARFO EMBREGEM	236,00	1.180,00
433	Peça	5	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	1.681,00	8.405,00
434	Kit	10	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	293,00	2.930,00
435	Kit	5	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO)	2.992,00	14.960,00
436	Peça	5	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	125,00	625,00
437	Peça	5	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	52,00	260,00
438	Peça	5	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	52,00	260,00
439	Peça	5	PARABRISA	1.586,00	7.930,00
440	Peça	5	PARACHOQUE DIANTEIRO	1.639,00	8.195,00
441	Peça	5	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	93,00	465,00
442	Peça	5	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	29,00	580,00
443	Peça	20	PARALAMA	647,00	12.940,00
444	Peça	5	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	236,00	1.180,00
445	Peça	10	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	1.628,00	16.280,00
446	Peça	5	PINHÃO PARTIDA	608,00	3.040,00
447	Peça	10	PIVO BANDEJA SUPERIOR	207,00	2.070,00
448	Peça	5	RADIADOR	1.860,00	9.300,00
449	Peça	5	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	113,00	565,00
450	Peça	5	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	107,00	535,00
451	Peça	5	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	276,00	1.380,00
452	Peça	5	RODA FONICA VIRABREQUIM	503,00	2.515,00
453	Peça	5	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	248,00	1.240,00
454	Peça	5	SAPATA FREIO	370,00	1.860,00
455	Peça	5	SEMI EIXO COMPLETO LD	924,00	4.620,00
456	Peça	10	TAMBOR FREIO	332,00	3.320,00
457	Peça	5	TERMINAL DIREÇÃO LD	222,00	1.110,00
458	Peça	5	TERMINAL DIREÇÃO LE	222,00	1.110,00
459	Peça	10	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	283,00	2.830,00
460	Peça	5	VALVULA EGR	2.125,00	10.625,00
461	Peça	5	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	630,00	3.150,00
462	Peça	5	VALVULA SOLENOIDE	790,00	3.950,00
463	Peça	5	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	164,00	820,00
SUB TOTAL R\$ DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS					249.565,00

LOTE 08 - 02 (DOIS) VEICULOS AMBULANCIA GM S-10 LS DS4 CHEVROLET, ANO 2012. SEC. DE SAUDE					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
464	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	476,00	952,00
465	Peça	2	ALAVANCA FREIO MAO	1.040,00	2.080,00
466	Peça	2	ALAVANCA SAPATA FREIO LD	43,00	86,00
467	Peça	2	ALAVANCA SAPATA FREIO LE	80,00	160,00
468	Peça	4	ANEL SEMI EIXO	38,00	152,00
469	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO CAIXA REDUCAO	857,00	1.714,00
470	Peça	2	ARRUELA CAIXA SATELITE REDUCAO	469,00	938,00
471	Peça	2	ATUADOR EMBREGEM	966,00	1.932,00
472	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD	1.481,00	2.962,00
473	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE C/BUCHAS S/ PIVO	1.481,00	2.962,00
474	Peça	2	BANDEJA SUPERIOR LD	806,00	1.612,00
475	Peça	2	BANDEJA SUPERIOR LE	801,00	1.602,00
476	Peça	4	BARRA DIRECAO (COMPLETA)	497,00	1.988,00
477	Peça	2	BARRA DIRECAO CENTRAL	1.155,00	2.310,00
478	Peça	2	BOMBA COMB INJECAO	485,00	970,00
479	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL	351,00	702,00
480	Peça	2	BOMBA DAGUA	1.182,00	2.364,00
481	Peça	2	BOMBA HIDRAULICA	2.095,00	4.190,00
482	Peça	2	BOMBA OLEO	1.155,00	2.310,00
483	Peça	2	BOMBA VACUO	876,00	1.752,00
484	Peça	2	BRACO AUXILIAR	491,00	982,00

Wadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



485	Peça	2	BRACO PITMAN	485,00	970,00
486	Peça	8	BRONZE BIELA STD (UNIDADE)	101,00	808,00
487	Peça	10	BRONZE MANCAL STD	142,00	1.420,00
488	Peça	2	BUJAO CARTER	25,00	50,00
489	Peça	8	CAMISA MOTOR (C/1UND)	179,00	1.432,00
490	Peça	2	CARTER	1.034,00	2.068,00
491	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	461,00	922,00
492	Peça	2	CILINDRO MESTRE FMBREAGEM	305,00	610,00
493	Peça	2	CILINDRO MESTRE FREIO CM2388S	1.000,00	2.000,00
494	Peça	2	COROA PINHAO 12X41	2.470,00	4.940,00
495	Peça	2	COXIM CAMBIO	447,00	894,00
496	Peça	4	COXIM MOTOR	754,00	3.016,00
497	Peça	4	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	799,00	3.196,00
498	Peça	4	EIXO SEMI ARVORE DIANTEIRA	1.313,00	5.252,00
499	Peça	2	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	176,00	352,00
500	Peça	2	FILTRO COMBUSTIVEL	434,00	868,00
501	Peça	2	JUNTA HOMOCINETICA LD C/ SEMI EIXO	417,00	834,00
502	Peça	2	KIT EMBREAGEM	3.295,00	6.590,00
503	Peça	8	KIT MOTOR	618,00	4.944,00
504	Peça	2	PESCADOR BOMBA OLEO	84,00	168,00
505	Peça	2	POLIA BOMBA DAGUA	64,00	128,00
506	Peça	2	REPARO VALVULA BOMBA OLEO	64,00	128,00
507	Peça	2	RETENTOR SEMI EIXO	371,00	742,00
508	Peça	2	ROLAMENTO LATERAL COROA (KIT C/02UND)	413,00	826,00
509	Peça	2	ROLAMENTO PINHAO	273,00	546,00
510	Peça	2	ROLAMENTO PINHAO	739,00	1.478,00
511	Peça	4	SENSOR ABS	539,00	2.156,00
512	Peça	2	SENSOR AR CONDICIONADO	254,00	508,00
513	Peça	2	SENSOR DETONACAO	228,00	456,00
514	Peça	2	SENSOR FASE	561,00	1.122,00
515	Peça	2	SENSOR MAP	152,00	304,00
516	Peça	2	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	669,00	1.338,00
517	Peça	2	SERVO FREIO (SF2062)	2.165,00	4.330,00
518	Peça	2	SUPORTE SEMI ARVORE	716,00	1.432,00
519	Peça	2	VALVULA SERVO FREIO	125,00	250,00
SUB TOTAL R\$ NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS					91.838,00

LOTE 09 - 01 (UM) VEÍCULO HILUX TOYOTA, ANO 2013. - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
520	Peça	2	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	174,00	348,00
521	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	129,00	258,00
522	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	647,00	647,00
523	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	647,00	647,00
524	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	920,00	920,00
525	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LE	948,00	948,00
526	Peça	1	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	72,00	72,00
527	Peça	1	BOMBA DAGUA	700,00	700,00
528	Peça	1	BOMBA OLEO	2.552,00	2.552,00
529	Peça	1	BRONZE BIELA STD	298,00	298,00
530	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	486,00	486,00
531	Peça	1	BUCHA COMANDO VALVULA	254,00	254,00
532	Peça	1	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	217,00	217,00
533	Peça	1	CABO FREIO MAO LD	385,00	385,00
534	Peça	1	CABO FREIO MAO LE	418,00	418,00
535	Peça	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	3.424,00	3.424,00
536	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	962,00	962,00
537	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	439,00	439,00
538	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	285,00	285,00
539	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA	168,00	336,00

Wadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



540	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	360,00	360,00
541	Peça	1	COMANDO VALVULA (ADMISSAO)	1.115,00	1.115,00
542	Peça	1	COMANDO VALVULA (ESCAPE)	1.116,00	1.116,00
543	Peça	1	COROA PINHAO 11X41	3.481,00	3.481,00
544	Peça	1	CORRENTE REDUCAO	2.206,00	2.206,00
545	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	1.059,00	2.118,00
546	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	303,00	606,00
547	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	782,00	782,00
548	Peça	2	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	1.679,00	3.358,00
549	Peça	1	JUNTA MOTOR	1.454,00	1.454,00
550	Peça	1	KIT EMBREAGEM	2.594,00	2.594,00
551	Peça	4	MOLA PASTILHA FREIO	101,00	404,00
552	Peça	2	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	95,00	190,00
553	Peça	1	PASTILHA FREIO	300,00	300,00
554	Peça	2	PIVO BANDEJA INFERIOR	206,00	412,00
555	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	156,00	312,00
556	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	411,00	411,00
557	Peça	1	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	273,00	273,00
558	Peça	1	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	254,00	254,00
559	Peça	1	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	352,00	352,00
560	Peça	2	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	129,00	258,00
561	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	284,00	284,00
562	Peça	2	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	298,00	596,00
563	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO (GR)	421,00	421,00
564	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	409,00	409,00
565	Peça	2	ROI AMFNT0 SEMI ARVORF	558,00	1.116,00
566	Peça	1	SAPATA FREIO	340,00	340,00
567	Peça	2	SEMI EIXO	1.290,00	2.580,00
568	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	303,00	606,00
569	Peça	1	TAMPA VALVULA	2.010,00	2.010,00
570	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	365,00	365,00
571	Peça	2	TERMINAL DIRECAO	134,00	268,00
572	Peça	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	296,00	592,00
573	Peça	2	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	295,00	590,00
SUB TOTAL R\$ QUARENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS					47.129,00

LOTE 13 - 01 (UM) VEICULO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENZ SPRINT, ANO 2017. SEC. DE SAUDE					
ITEM	ARPESES.	QUANT.	DESCRIMINACAO	V UNIT	V TOTAL
765	Peça	1	ALTERNADOR	2.313,00	2.313,00
766	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	213,00	426,00
767	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	800,00	800,00
768	Peça	4	BIELA	601,00	2.404,00
769	Peça	1	BOMBA DAGUA	946,00	946,00
770	Peça	1	BOMBA OLEO	1.560,00	1.560,00
771	Peça	1	BRONZE BIELA STD	946,00	946,00
772	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	1.044,00	1.044,00
773	Peça	1	BUJÃO BLOCO	140,00	140,00
774	Peça	1	CABO SELETOR	2.949,00	2.949,00
775	Peça	1	CAMISA MOTOR (C/4UND)	340,00	340,00
776	Peça	1	CHAVETA VIRABREQUIM	85,00	85,00
777	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.021,00	1.021,00
778	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	1.210,00	1.210,00
779	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	865,00	865,00
780	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	865,00	865,00
781	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRO	2.259,00	4.518,00
782	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	254,00	508,00
783	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	307,00	614,00
784	Peça	4	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	213,00	852,00
785	Peça	2	FAROL LD/LE	2.739,00	5.478,00

Wadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



786	Peça	1	FILTRO AR	140,00	140,00
787	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL	254,00	254,00
788	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	145,00	145,00
789	Peça	1	FILTRO OLEO	116,00	116,00
790	Peça	1	FILTRO SECADOR	95,00	95,00
791	Peça	1	JUNTA MOTOR	1.560,00	1.560,00
792	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA)	2.636,00	2.636,00
793	Peça	1	KIT EMBREAGEM	2.632,00	2.632,00
794	Peça	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	404,00	808,00
795	Peça	1	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND)	2.755,00	2.755,00
796	Peça	2	POLIA TENSOR ALTERNADOR	145,00	290,00
797	Peça	1	PORCA SEMI EIXO LD	316,00	316,00
798	Peça	1	REGULADOR PRESSÃO	1.910,00	1.910,00
799	Peça	1	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	1.183,00	1.183,00
800	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	1.935,00	1.935,00
801	Peça	1	RETENTOR POLIA	254,00	254,00
802	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	373,00	373,00
803	Peça	1	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO	213,00	213,00
804	Peça	2	ROLAMENTO LATERAL COROA	285,00	570,00
805	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	213,00	213,00
806	Peça	2	SEMI EIXO	1.667,00	3.334,00
807	Peça	1	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO	390,00	390,00
808	Peça	1	TUCHO VALVULA (C/8UND)	433,00	433,00
809	Peça	1	VALVULA PRESSAO TURBINA	2.670,00	2.670,00
810	Peça	8	VARETA OLEO	104,00	832,00
811	Peça	1	VIRABREQUIM	5.705,00	5.705,00
SUB TOTAL R\$ SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS					61.646,00

LOTE 14 - 01 (UM) VEICULO AMBULANCIA CITROEN JUMPER, ANO 2014, SEC. DE SAUDE					
ITEM	ARPEZ.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
812	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	921,00	921,00
813	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.004,00	2.008,00
814	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	485,00	970,00
815	Peça	1	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	601,00	601,00
816	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	160,00	320,00
817	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	414,00	414,00
818	Peça	16	BALANCIM VALVULA	181,00	2.896,00
819	Peça	2	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	160,00	320,00
820	Peça	2	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	292,00	584,00
821	Peça	4	BICO INJETOR	2.259,00	9.036,00
822	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	98,00	196,00
823	Peça	2	BIELETA TRASEIRA	122,00	244,00
824	Peça	1	BOMBA D'AGUA	601,00	601,00
825	Peça	1	BOMBA OLEO	1.032,00	1.032,00
826	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	53,00	106,00
827	Peça	1	BRONZE BIELA STD	508,00	508,00
828	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	645,00	645,00
829	Peça	1	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	1.333,00	1.333,00
830	Peça	1	CABO SELETOR MUDANÇA	1.027,00	1.027,00
831	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	428,00	428,00
832	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	1.345,00	1.345,00
833	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	1.720,00	1.720,00
834	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	1.720,00	1.720,00
835	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	428,00	428,00
836	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	563,00	563,00
837	Peça	1	COXIM MOTOR CENTRAL	295,00	295,00
838	Peça	1	COXIM MOTOR LD	746,00	746,00
839	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	296,00	592,00
840	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	276,00	552,00

Vadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



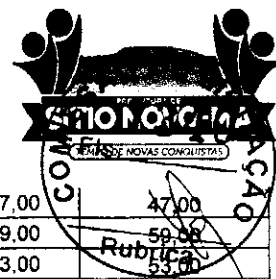
841	Peça	1	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	352,00	352,00
842	Peça	1	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	66,00	66,00
843	Peça	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	2.256,00	2.256,00
844	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	508,00	1.016,00
845	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	1.566,00	1.566,00
846	Peça	1	KIT EMBREAGEM	3.132,00	3.132,00
847	Peça	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	999,00	999,00
848	Peça	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	651,00	651,00
849	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.248,00	1.248,00
850	Peça	1	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	1.560,00	1.560,00
851	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	2.874,00	2.874,00
852	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LE	1.290,00	1.290,00
853	Peça	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	1.351,00	1.351,00
854	Peça	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	1.720,00	1.720,00
855	Peça	1	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	1.764,00	1.764,00
SUB TOTAL R\$ CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS					53.996,00

LOTE 15 - 01 (UMA) MOTOCICLETA HONDA XLR, ANO 2001. - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	AR.PES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
856	Peça	1	ARO 1 60X18 DIANTEIRO	117,00	117,00
857	Peça	1	ARO 1 85X18 TRASEIRO	140,00	140,00
858	Peça	2	BALANÇA C/BUCHA	322,00	644,00
859	Peça	1	BRAÇO OSCILANTE	66,00	66,00
860	Peça	1	BUCHA CORDA (JG 04 PEÇAS)	23,00	23,00
861	Peça	1	CABO FREIO	47,00	47,00
862	Peça	1	CAIXA DIREÇÃO	69,00	69,00
863	Peça	1	CAPA ALAVANCA (PAR) FREIO	28,00	28,00
864	Peça	1	CARCAÇA EXTERNA EMBREAGEM	171,00	171,00
865	Peça	1	CHAVE IGNIÇÃO 02/04	28,00	28,00
866	Peça	1	CILINDRO EXTERNO BENGALA	103,00	103,00
867	Peça	1	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO	103,00	103,00
868	Peça	1	CILINDRO INTERNO BENGALA	86,00	86,00
869	Peça	1	CUBO CENTRAL EMBREAGEM	66,00	66,00
870	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRO	213,00	213,00
871	Peça	1	CUBO RODA TRASEIRO	162,00	162,00
872	Peça	1	DISCO EMBREAGEM	35,00	35,00
873	Peça	1	ENGRENAGEM VELOCIMETRO	28,00	28,00
874	Peça	1	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	83,00	83,00
875	Peça	1	ESPELHO FREIO TRASEIRO	69,00	69,00
876	Peça	1	FAROL COMPLETO	93,00	93,00
877	Peça	1	FIAÇÃO COMPLETA 00/02	153,00	153,00
878	Peça	1	FILTRO CENTRIFICO	47,00	47,00
879	Peça	1	GABO VELOCIMETRO	35,00	35,00
880	Peça	1	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA	7,00	7,00
881	Peça	1	GUIDÃO CROMADO	66,00	66,00
882	Jogo	1	JG JUNTA COMPLETO	28,00	28,00
883	Kit	1	KIT BUCHA QUADRO ELASTICO	14,00	14,00
884	Kit	1	KIT CILINDRO/PISTÃO /ANEIS TITAN	366,00	366,00
885	Kit	1	KIT TRANSMISSÃO 116X428H	135,00	135,00
886	Peça	1	LAMPADA FAROL BIODO 35X35	47,00	47,00
887	Peça	1	MANETE EMBREAGEM	11,00	11,00
888	Peça	1	MANETE FREIO	11,00	11,00
889	Peça	1	MANICOTO ESQUERDO EMBREAGEM	15,00	15,00
890	Peça	1	MANICOTO FREIO DIREITO	15,00	15,00
891	Peça	1	MANOPLA MODELO ORIGINAL C/ ROLDANA	30,00	30,00
892	Peça	2	MOLA BENGALA PEQUENA	6,00	12,00
893	Peça	1	MOLA EMBREAGEM	18,00	18,00
894	Peça	1	PAINEL COMPLETO	237,00	237,00
895	Peça	1	PATIN FREIO DIANTEIRO	30,00	30,00

Uedson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



896	Peça	1	PLATÔ EMBREAGEM	47,00	47,00
897	Peça	1	RAIOS JG/36 DIANTEIRO CROMADO	59,00	59,00
898	Peça	1	RAIOS JG/36 TRASEIRO CROMADO	53,00	53,00
899	Peça	1	REGULADOR/RETIFICADOR CURTO 95/04	103,00	103,00
900	Peça	1	RETENTOR ALAVANCA EMBREAGEM	18,00	18,00
901	Peça	2	RETENTOR BENGALA	23,00	46,00
902	Peça	1	RETENTOR CAMBIO	14,00	14,00
903	Peça	1	RETENTOR PINHÃO	14,00	14,00
904	Peça	1	RETENTOR VALVULA	28,00	28,00
905	Peça	1	RETROVISOR (PAR) MEDIO	39,00	39,00
906	Peça	1	RIFLA COMPLETA	117,00	117,00
907	Peça	1	ROLAMENTO DIANTEIRO	28,00	28,00
908	Peça	1	ROLAMENTO GIRAR ESQUERDO BLINDADO	77,00	77,00
909	Peça	1	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM	28,00	28,00
910	Peça	1	STOP FREIO TRASEIRO	15,00	15,00
911	Peça	1	TAMPA PINHÃO	103,00	103,00
912	Peça	1	TAMPA TANQUE GASOLINA AÇO INOX	69,00	69,00
913	Peça	1	VALVULA ADMISSÃO	47,00	47,00
914	Peça	1	VALVULA ESCAPE	50,00	50,00
915	Peça	1	VARETA VALVULA	28,00	28,00
SUB TOTAL R\$ QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS					4.634,00

LOTE 16 - 01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR125, ANO 2003. - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
916	Peça	1	ARO 1 60X18 DIANTEIRO	117,00	117,00
917	Peça	1	ARO 1 85X18 TRASEIRO	140,00	140,00
918	Peça	2	BALANÇA C/BUCHA	322,00	644,00
919	Peça	1	BRAÇO OSCILANTE	66,00	66,00
920	Peça	1	BUCHA CORDA (JG 04 PEÇAS)	23,00	23,00
921	Peça	1	CABO FREIO	47,00	47,00
922	Peça	1	CAIXA DIREÇÃO	69,00	69,00
923	Peça	1	CAPA ALAVANCA (PAR) FREIO	28,00	28,00
924	Peça	1	CARCAÇA EXTERNA EMBREAGEM	171,00	171,00
925	Peça	1	CHAVE IGNIÇÃO 02/04	28,00	28,00
926	Peça	1	CILINDRO EXTERNO BENGALA	103,00	103,00
927	Peça	1	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO	103,00	103,00
928	Peça	1	CILINDRO INTERNO BENGALA	86,00	86,00
929	Peça	1	CUBO CENTRAL EMBREAGEM	66,00	66,00
930	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRO	213,00	213,00
931	Peça	1	CUBO RODA TRASEIRO	162,00	162,00
932	Peça	1	DISCO EMBREAGEM	35,00	35,00
933	Peça	1	ENGRENAGEM VELOCIMETRO	28,00	28,00
934	Peça	1	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	83,00	83,00
935	Peça	1	ESPELHO FREIO TRASEIRO	69,00	69,00
936	Peça	1	FAROL COMPLETO	93,00	93,00
937	Peça	1	FIAÇÃO COMPLETA 00/02	153,00	153,00
938	Peça	1	FILTRO CENTRIFICO	47,00	47,00
939	Peça	1	GABO VELOCIMETRO	35,00	35,00
940	Peça	1	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA	7,00	7,00
941	Peça	1	GUIDÃO CROMADO	66,00	66,00
942	Jogo	1	JG JUNTA COMPLETO	28,00	28,00
943	Kit	1	KIT BUCHA QUADRO ELASTICO	14,00	14,00
944	Kit	1	KIT CILINDRO/PISTÃO /ANEIS TITAN	366,00	366,00
945	Kit	1	KIT TRANSMISSÃO 116X428H	135,00	135,00
946	Peça	1	LAMPADA FAROL BIODO 35X35	47,00	47,00
947	Peça	1	MANETE EMBREAGEM	11,00	11,00
948	Peça	1	MANETE FREIO	11,00	11,00
949	Peça	1	MANICOTO ESQUERDO EMBREAGEM	15,00	15,00
950	Peça	1	MANICOTO FREIO DIREITO	15,00	15,00

Vodson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



951	Peça	1	MANOPLA MODELO ORIGINAL C/ ROLDANA	30,00	30,00
952	Peça	2	MOLA BENGALA PEQUENA	6,00	6,00
953	Peça	1	MOLA EMBREAGEM	18,00	18,00
954	Peça	1	PAINEL COMPLETO	237,00	237,00
955	Peça	1	PATIN FREIO DIANTEIRO	30,00	30,00
956	Peça	1	PLATÔ EMBREAGEM	47,00	47,00
957	Peça	1	RAIOS JG/36 DIANTEIRO CROMADO	59,00	59,00
958	Peça	1	RAIOS JG/36 TRASEIRO CROMADO	53,00	53,00
959	Peça	1	REGULADOR/RETIFICADOR CURTO 95/04	103,00	103,00
960	Peça	1	RETENTOR ALAVANCA EMBREAGEM	18,00	18,00
961	Peça	2	RETENTOR BENGALA	23,00	46,00
962	Peça	1	RETENTOR CAMBIO	14,00	14,00
963	Peça	1	RETENTOR PINHÃO	14,00	14,00
964	Peça	1	RETENTOR VALVULA	28,00	28,00
965	Peça	1	RETROVISOR (PAR) MEDIO	39,00	39,00
966	Peça	1	RIFLA COMPLETA	117,00	117,00
967	Peça	1	ROLAMENTO DIANTEIRO	28,00	28,00
968	Peça	1	ROLAMENTO GIRAR ESQUERDO BLINDADO	77,00	77,00
969	Peça	1	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM	28,00	28,00
970	Peça	1	STOP FREIO TRASEIRO	15,00	15,00
971	Peça	1	TAMPA PINHÃO	103,00	103,00
972	Peça	1	TAMPA TANQUE GASOLINA AÇO INOX	69,00	69,00
973	Peça	1	VALVULA ADMISSÃO	47,00	47,00
974	Peça	1	VALVULA ESCAPE	50,00	50,00
975	Peça	1	VARETA VALVULA	28,00	28,00
SUB TOTAL R\$ QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS					4.634,00

VALOR TOTAL GERAL (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)	513.442,00
--	------------

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

Vedson



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

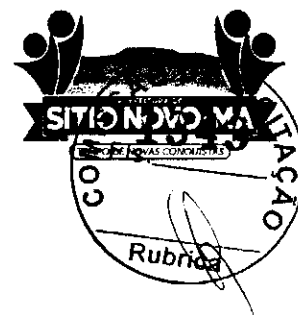
CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 513.442,00 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Vadson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU

500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

600 – Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 513.442,00 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo. deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

Vodson



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

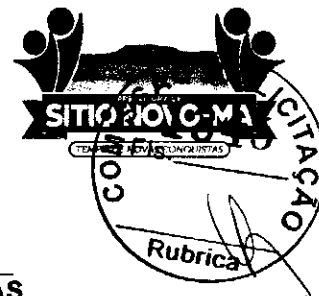
Sítio Novo (MA), 07 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 13.911.662/0001-65
CONTRATANTE
Eloides Ribeiro Da Cunha Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Página 11 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Vadson F. Barros

V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34

CONTRATADO

Vadson Fernandes Barros

CPF Nº 621.606.563-72

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

[Handwritten mark]